



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Corumbiara

Lei municipal 607

Proc. Leg. 2049

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 022/2007 - Autoriza o Executivo Municipal a doar Imóvel Urbano, Denominado de Quadra 119, Setor 01, Distrito de Vitória da União Corumbiara-Ro, à Cooperativa de produção da Agricultura Familiar de Corumbiara COOPAFRO, e dá outras providências.

INTERESSADO: VEREADOR PEDRO CELIO BEATTO

ANEXO:

Movimentação do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 PROTOCOLO	15-05-2007	01	
02		02	
03		03	
04		04	
05		05	
06		06	
07		07	
08		08	
09		09	
10		10	
11		11	
12		12	
13		13	
14		14	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
GABINETE DO VEREADOR PEDRO CÉLIO BEATTO



Projeto de Lei nº 022 /2007

Corumbiara – RO, 11 de maio de 2007.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Prefeito;
Senhores Vereadores;

O Município de Corumbiara nos últimos dez anos tornou-se um dos maiores pólos produtores na área de agricultura e com a tendência de aumentar a produção para os próximos anos.

Desta forma, a organização da produção e a comercialização dos produtos pelos produtores do município se fazem necessária, uma vez que já houve entendimentos e acordos através de parceria entre os associados da Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar de Corumbiara e demais autoridades envolvidas. Por fim, sendo que dado à dimensão crescente da produção, faz-se necessário ainda o poder público municipal em contrapartida propiciar as condições necessárias para auxiliar esses produtores que geram divisas para os cofres do município.

A Cooperativa – COOPAFRO, abraçou a causa e alocou recursos junto aos sócios e ainda através de emendas parlamentares para a aquisição de equipamentos para a agro industrialização de farinha de mandioca, sendo que uma farinheira será implantada em breve no Distrito de Vitória da União, neste Município, sendo apenas necessário que o Município doe um imóvel urbano no referido distrito para montagem dessa maquina que beneficiará muito esses agricultores.

Sendo assim, como forma do Município dar suporte a esses produtores para que possam implantar o sistema de agro industrialização da farinha de mandioca no Distrito de Vitória da União, bem como incentivar os agricultores familiares deste Município, requer a sensibilidade dos nobres vereadores e do Prefeito Municipal em aprovar a doação os lotes urbanos da quadra 119, localizados no na área urbana do citado distrito.

Na certeza da aprovação pela augusta Câmara Municipal o citado projeto de lei e conseqüentemente a sanção do mesmo pelo prefeito municipal, agradecemos antecipadamente,

Cordialmente.


Pedro Célio Beatto
Vereador Vice-presidente
Biênio 2007/2008

Câmara Municipal de Corumbiara

PROTÓCOLO

DATA

15/05/07

HORÁRIO

10:00


Ass. do Responsável



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
GABINETE DO VEREADOR PEDRO CÉLIO BEATTO



PROJETO DE LEI N° 022 /2007

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO, DENOMINADO DE QUADRA 119, SETOR 01, DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO – CORUMBIARA-RO, À COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CORUMBIARA - COOPAFRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 108 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Corumbiara aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de uma Quadra 119, Setor 01, localizado no Distrito de Vitória da União, Município de Corumbiara-RO, à Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar de Corumbiara - COOPAFRO, entidade da Sociedade Civil sem fins lucrativos inscrita sob o CNPJ n° 08019999/0001-22 e Inscrição Estadual 00000001483633, com sede na linha 04, Km 6, Lote 93, Gleba 01, Distrito de Vitória da União;

Artigo 2º - Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente Lei;

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 11 de Maio de 2007.

Câmara Municipal de Corumbiara

PROTOCOLO

DATA

15/05/07

HORÁRIO

10:00


Ass. do Responsável


Pedro Célio Beatto
VICE-PRESIDENTE
Biênio 2007/2008

APROVADO

Na 35.ª Sessão Ordinária
Extraordinária

Ocorrida em 01/06/2007


Responsável

Valter de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2007/2008

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER ao Projeto de Lei n.º 22/2007, que dispõe sobre autorização para doação de área urbana "Quadra 119 - SETOR 01, DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO-CORUMBIARA" para cooperativa de produção da agricultura familiar de Corumbiara-COOPAFRO e dá outras providências.

PARECER

O Projeto de Lei apresentado pelo Vereador Pedro Célio Beato, tem o objetivo de obter autorização para DOAÇÃO DA QUADRA 119, SETOR 01, DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO, MUNICÍPIO DE CORUMBIARA. A doação da área urbana tem a finalidade de construção atender Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar de Corumbiara-COOPAFRO;

A matéria do projeto, é regulamentada pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Corumbiara, que disciplinam que existindo interesse do Município, a competência para legislar sobre o assunto é do Município;

"Art. 8.º - Compete ao Município:

I - Legislar sobre assunto de interesse local;

Como vemos, conforme mensagem do Vereador Pedro Célio Beato, a doação do terreno a Cooperativa visa garantir a organização estrutural e dar maior apoio aos produtores;

O legislador municipal atribuiu a responsabilidade para promover programas de construção de moradias e melhorias, ao Município em solidariedade ao Estado e a União;



"Art. 9.º - É da competência do Município em comum com a União e o Estado:

IX - Promover programas de construção de moradias e melhorias das condições habitacionais e de saneamento básico;

Como vemos, não resta dúvida que cabe ao Município intervir nas causas que existem interesse da população local e proporcionar uma melhor condições de vida, no caso, incentivando o desenvolvimento e sustentabilidade desta cooperativa;

No entanto, a competência para autorizar a doação de bens do Município é da Câmara Municipal, conforme autoriza o art. 12, XIII da Lei Orgânica:

"Art. 12 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigidas esta para o especificado nos arts. 13 e 28, dispor sobre as matérias da competência do Município, especialmente sobre:

XVIII - Autorizar a alienação de bens imóveis;

Como vemos, cabe aos Vereadores decidirem pela doação;

Contanto, o presente Projeto de Lei encontra amparo legal, uma vez que estão presentes os requisitos formais e legais e, em vista da relevância da matéria, somos pela aprovação da presente proposição, submetendo ao Douto Plenário a apreciação deste parecer, a quem caberá a decisão final.

É o Parecer.
Corumbiara/RO, 16 de maio de 2007.

VALMIR BURDZ
OAB/RO 2.086



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi nesta data, o Processo nº 2049

contendo o projeto de Lei nº 022 / 2007

que autoriza a Executiva Municipal a doar imóvel urbano,

denominado de Quadra 119, Setor 01, Distrito de Vitória da União-
Corumbiara-RO, à Cooperativa de produção da Agricultura
familiar de Corumbiara - COOPAFRO, e da outras
Providências

cujo relatório entreguei à mesa diretora até o dia 06 / 06 de conformidade com
o que precentua os Artigos 52 e 55 do Regimento interno desta casa.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2007

Relator da Matéria



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

O vereador João Ribeiro de Amorim
Presidente da comissão de legislação justiça e Redação Final
no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. _____ do Regimento Interno da
Câmara Municipal, resolve:

Designar o vereador João Ribeiro de Amorim
para atuar como relator do Processo Legislativo nº 2049 que dispõe ~~autorização~~
~~o Executivo Municipal a doar imóvel urbano, denominada~~
Quada 119, Setor 01, Distrito de Vitória da União - Corumbiara-RO
a cooperativa de produção da agricultura familiar de
Corumbiara - COOPAFRO, e da outras providências.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2007


Presidente da Comissão



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



Projeto de Lei nº 022/2007

Autor: Vereador Pedro Célio Beatto

Relator: VEREADOR JOÃO RIBEIRO DE AMORIM

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO À COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CORUMBIARA – COOPAFRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RELATÓRIO

Tendo recebido o Processo Legislativo nº 2049 contendo projeto de Lei nº 022/2007 a qual dispõe sobre **“Autoriza o Executivo Municipal a doar Imóvel Urbano, denominado de quadra 119, setor 01, Distrito de Vitória da União Corumbiara-RO, à Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar de Corumbiara-COOPAFRO, e dá outras providências”**, sendo que reservei-me ao direito de relatar a respectiva matéria a qual passo a destacar o seguinte:

Tendo o real conhecimento sobre o andamento e objetivos da Cooperativa da Produção da Agricultura Familiar do Município de Corumbiara – COOPAFRO, aliadas as Associações de Pequenos Produtores Rurais, a qual objetiva a congregação e captação da demanda da cadeia produtiva dos agricultores familiares do município de Corumbiara, que se concentra no cultivo de urucum, arroz, milho, feijão, café, leite, açafrão, mel, mandioca, entre outros, bem como destaca a importância de se adquirir áreas para a implantação de agroindústrias para a implantação da farinha e os respectivos barracões o qual reflete a necessidade do Município de Corumbiara ofertar contrapartida para dar suporte ao funcionamento daquela Cooperativa.

Neste sentido, visando dar suporte para auxiliar nossos produtores rurais na agroindustrialização e comercialização da produção do município e conseqüentemente gerar riquezas e renda propiciando o desenvolvimento do Município.

Por fim, analisando parecer jurídico da assessoria jurídica da Câmara que opinou pela legalidade do respectivo projeto, opino:

PARECER:

Desta forma, somos de parecer favorável ao respectivo projeto sem nenhuma alteração.
Queremos ainda a dispensa da segunda discussão.

É O PARECER

Corumbiara – RO, 30 de maio de 2007

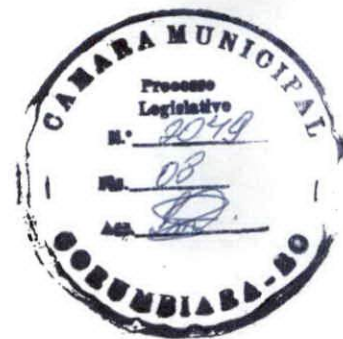
JOÃO RIBEIRO DE AMORIM

Relator

De acordo:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



BOLETIM DE APURAÇÃO

[15º] SESSÃO ORDINÁRIA [] SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DATA 01/06/2007

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 022/2007

PROC. LEGISLATIVO Nº 2049 AUTOR: Vereador Pedro Célio Beatto

QUÓRUM DE VOTAÇÃO EXIGIDO

- MAIORIA SIMPLES (Metade dos Vereadores presentes)
- MAIORIA ABSOLUTA (Cinco Vereadores)
- MAIORIA DE 2/3 (Dois terços) DOS VEREADORES

DISCUSSÕES:

- ÚNICA
- PRIMEIRA
- SEGUNDA

PROCESSO DE VOTAÇÃO:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

VEREADORES VOTANTES:

	SIM	NÃO
GALDINO RAUL DE ROUZA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JADIR MEDEIROS PONTES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOÃO RIBEIRO DE AMORIM	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
NATALINO RODRIGUES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
OSMAR TAVARES LOURENÇO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
OSMÁRIO MARTINS PRADO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PEDRO CÉLIO BEATTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
VALTER DE OLIVEIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
VICTOR CAMARGO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RESULTADO DA VOTAÇÃO

[09] VOTOS FAVORÁVEIS [—] VOTOS CONTRÁRIOS [—] VOTOS NULOS [—] ABSTENÇÕES
[—] VOTOS BRANCOS [—] VOTOS DE IMPEDIMENTOS [—] VOTOS SÓ PARA RECEBIMENTOS
[—] AUSÊNCIAS EM PLENÁRIO.

RESULTADO FINAL:

APROVADA [] REJEITADA [] RECEBIDA [] ARQUIVADA

Ass. do Presidente da CMC.
Valter de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
GABINETE DO PRESIDENTE VALTER DE OLIVEIRA

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 – Centro – CEP – 78.966-000 Fone/Fax (069) 3343 2157/3343 2367

Ofício nº 074/2007 – GP

Corumbiara-RO, 01 de Junho de 2007.

Senhor Prefeito:

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbiara reuniu-se para realizar a 15ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 01 de Junho de 2007, onde foi aprovado o projeto de lei nº 022/2007, de autoria do Vereador Pedro Célio Beatto, o qual estamos enviando cópias em anexo para os fins que se fizerem necessários.

Cabe-nos informar ainda que o número ordinário da referida lei será: 607 para o projeto de lei nº 022/2007.

Sendo só o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos sinceros votos de agradecimentos.

Atenciosamente:


Valter de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2007/2008

Ao Exmº. Senhor:
SILVINO ALVES BOAVENTURA
MD. Prefeito Municipal
Corumbiara – Rondônia.

Recebido em 01/06/2007




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL 607



“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO, DENOMINADO QUADRA 119, SETOR 01, DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO – CORUMBIARA-RO, À COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CORUMBIARA - COOPAFRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vice – Prefeito do Município de Corumbiara, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em específico no Decreto nº. 018/2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da Quadra 119, Setor 01, localizada no Distrito de Vitória da União, Município de Corumbiara-RO, à Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar de Corumbiara – COOPAFRO, entidade da Sociedade Civil sem fins lucrativos inscrita sob o CNPJ nº. 08.019.999/0001-22, e Inscrição Estadual 00000001483633, com sede na Linha 04, km 06, Lote 93, Gleba 01, Distrito de Vitória da União.


Art. 2º - Decreto do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 08 de junho de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento publicado de acordo com o
Decreto nº 021/02 em 08/06/07


ANTONIO ALVES DE MACEDO
VICE – PREFEITO


Marilda Ap. de Amaral
Chefe de Seção de Protocolo e Arquivo
Portaria nº 012/2007



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

OFÍCIO N° 199/2007/PE

Corumbiara-RO, 15 de junho de 2007



Senhor Presidente:

Através deste, vem à presença de Vossa Excelência, encaminhar as Leis Municipais n°. 607, sancionada em 08 de junho de 2007, 610 sancionada em 15 de junho de 2007, Sendo o que se apresentamos para o momento, externamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Silveira Alves Boaventura
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Corumbiara

PROTÓCOLO

DATA

15/06/2007

HORÁRIO

08:00


Ass. do Responsável

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALTER DE OLIVEIRA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Corumbiara-RO.